



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL N° 552/2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE  
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1°** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Enfermeiro	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

**Parágrafo único:** O contrato emergencial determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo o Poder Público se assim achar necessário cessar a qualquer momento a contratação.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 SETEMBRO DE 2009.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**FABIO MAYER BARASUOL**  
Sec. Adm. Plan. e Faz,